



## DECRETO Nº 8.058 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

*"Concede aposentadoria compulsória a servidor que menciona e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no art. 120, inciso II da Lei Complementar 005/2001;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 064/2008, c/c art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003.

### **DECRETA:**

**Art. 2º** - Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor **Lindolfo Maciel Gamarano**, portador do CPF nº 300.977.976-34 e RG nº MG-14.333.259 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matrícula nº **6.403**, a partir do dia **30/08/2015**.

**Art. 3º**. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30/08/2015.

**Art. 4º**. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto 7.933 de 30 de agosto de 2015.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal